



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 525 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“Institui o Plano Integrado de Saneamento Básico do Município de Quadra e dá outras Providências”.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem as leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE QUADRA, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo Único – O PLANO INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE QUADRA, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Lei Federal Lei n.º 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico.

Art. 2º - O PLANO INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE QUADRA estará integrado ao Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Sorocaba e Médio Tietê - UGRHI 10 e aos planos municipais dos demais municípios pertencentes àquela Unidade, principalmente os do entorno do Município de Quadra.

Art. 3º - As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso, podendo os respectivos prazos de execução do cronograma serem alterados conforme necessidade.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal através de seus órgãos competentes, dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano a toda comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Quadra/SP, 23 de setembro de 2.014.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos